



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 578

(30 de Janeiro de 1969)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a gratificação mensal de R\$ 97,20 (noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos) ao menor PEDRO FRANCISCO LAZZAROWITZ, pela prestação de serviço na qualidade de ajudante mecânico, a partir de 1º de Janeiro de 1.969.

ARTIGO 2º - Para cobertura da despesa criada, fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 1.166,40 (um mil cento e sessenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos).

ARTIGO 3º - Os meios necessários à cobertura do presente crédito serão supridos pela anulação parcial da verba 11-3.1.1.1.11 -IV- Contabilidade -1- Vencimentos do Técnico Contábil, em R\$ 1.166,40. } ✓

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1.969.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1.969.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-